



EDITAL DA ÁGUA

Regue **um
novo futuro**
com seu projeto.



Regulamento

Mosaic[®]
Fertilizantes

Instituto Mosaic



SUMÁRIO

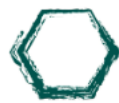
INTRODUÇÃO	3
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
OBJETIVOS	6
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	8
DURAÇÃO	9
PARTICIPANTES	9
APOIO FINANCEIRO	10
ÍTEM FINANCIÁVEIS	10
ÍTEM NÃO-FINANCIÁVEIS	11
SELEÇÃO DOS PROJETOS	12
INSCRIÇÃO	12
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	13
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	14
PROCESSO SELETIVO	15
ETAPA ELIMINATÓRIA	15
ETAPA CLASSIFICATÓRIA	16
SELEÇÃO DOS PROJETOS	17
FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS	18
MONITORAMENTO	19
CRONOGRAMA DO EDITAL	21
DISPOSIÇÕES FINAIS	22
GLOSSÁRIO	23

INTRODUÇÃO

A Mosaic Fertilizantes é uma das maiores empresas do mundo em produção e comercialização de fosfato e potássio combinados. Tem como objetivo transformar de forma harmoniosa e responsável as riquezas do solo em desenvolvimento sustentável.

No Brasil, atua na produção, importação, comercialização e distribuição de fertilizantes para aplicação em diversas culturas agrícolas, além do desenvolvimento de produtos para nutrição animal e comercialização de produtos industriais.

Para conquistar os seus objetivos, a Mosaic Fertilizantes busca constantemente soluções para manter o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação do meio ambiente natural e investe no crescimento em parceria com toda a sociedade, por meio de relacionamentos abertos com as comunidades. Essa atuação se dá por meio de quatro plataformas:

**ÁGUA****ALIMENTAÇÃO****DESENVOLVIMENTO LOCAL****EDUCAÇÃO**

Na plataforma Água, o Edital da Água – Mosaic Fertilizantes seleciona projetos de organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior, que tenham como objetivo valorizar e incentivar boas práticas de gerenciamento de recursos hídricos e garantir maior disponibilidade de água de qualidade e saneamento para todos e todas, contribuindo para o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 6¹.

Os projetos selecionados são implementados com o apoio financeiro do Instituto Mosaic, principal ferramenta de operacionalização do investimento social privado da Mosaic Fertilizantes, fundado em 2008 com a missão de apoiar transformações socioeconômicas nos territórios em que está presente².

¹ Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 - Água potável e saneamento - Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos. Compõe os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, agenda de desenvolvimento sustentável proposta, em 2015, pela Organização das Nações Unidas (ONU) aos países membros. Para mais informações, acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

² <https://mosaicco.com.br/Instituto-Mosaic>

Na primeira edição, em 2019, o Edital da Água foi reconhecido em 2 categorias na premiação “Cases de sucesso em #ODS6 – Água e Saneamento” promovida pela Rede Brasil do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo.

Desde então, o programa do Instituto Mosaic financiou 66 projetos, idealizados por 42 organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior, contribuindo para gestão eficaz dos recursos hídricos e maior disponibilidade de água e saneamento em 29 municípios de 10 estados brasileiros.



A partir da quarta edição, em 2022, em linha com os compromissos de diversidade e inclusão da Mosaic Fertilizantes, o programa passou a priorizar a **seleção de projetos que beneficiassem grupos social ou economicamente vulnerabilizados, entre eles, mulheres, pessoas na melhor idade, pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas ou não brancas e comunidades tradicionais.**

Como incentivo à inovação, na quinta edição, em 2023, o Edital da Água priorizou projetos que promovessem **boas práticas de gestão da água na produção de alimentos**, incentivando a agricultura sustentável no país, ODS 2

- Fome zero e agricultura sustentável da Agenda 2030 da ONU³.

Nesta sexta edição, além dos objetivos acima, ainda **serão priorizados projetos que garantam o acesso a água e saneamento, bem como promovam e disseminem práticas de higiene, para crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos)**, de modo a contribuir para a saúde e desenvolvimento integral de meninos e meninas em situação de vulnerabilidade.⁴

O Edital da Água – Mosaic Fertilizantes conta com o apoio técnico do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social IDIS, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), fundada em 1999 com a missão de inspirar, apoiar e ampliar o investimento social privado e seu impacto.

Participe!

³ Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Para mais informações, acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

⁴ Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 - Água potável e saneamento – Meta 6.2: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para mais informações, acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

Acesse também o portal Água, Saneamento e Higiene do UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância: <https://www.unicef.org/brazil/agua-saneamento-e-higiene>

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital da Água, em sua 6ª edição, tem como finalidade valorizar e incentivar boas práticas de gestão de recursos hídricos(*), contribuindo para a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos, ODS 6 da Agenda 2030 da ONU.

Objetivos

Com base nos requisitos e critérios deste regulamento, o Edital da Água irá selecionar 12 projetos de organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior que tenham como objetivo:

- incentivar e valorizar boas práticas de gestão de recursos hídricos(*);
- propiciar o aumento da vazão de água(*) disponível, a partir de uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos;
- promover o acesso à água para consumo humano e produção de alimentos;
- instalar sistemas de coleta e tratamento de água, eficiência no uso da água, tratamento de efluentes, reciclagem, tecnologias de reuso e de dessalinização;
- contribuir para a manutenção de áreas de recarga hídrica(*), conservação vegetal, plantio de vegetação, conservação de solos, construção de terraços e descompactação do solo(*), entre outros;
- proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;
- fomentar a qualificação profissional de organizações da sociedade civil, em especial aquelas que beneficiam e/ou são lideradas por grupos minorizados.
- impulsionar a cooperação intersetorial (*); e
- garantir o acesso a água e saneamento, bem como a promoção de práticas de higiene, para crianças na primeira infância (*).

(*) Consulte o glossário no final deste documento.

Serão priorizados:

- projetos que garantam água potável, saneamento e manejo sustentável dos recursos hídricos a grupos social ou economicamente vulnerabilizados, assim como projetos propostos por organizações lideradas por pessoas que pertençam a esses grupos, entre eles, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas ou não brancas e comunidades tradicionais;
- projetos que garantam o acesso a água e saneamento, bem como promovam e disseminem práticas de higiene, para crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos), com ênfase na redução de riscos à saúde e desenvolvimento integral de meninos e meninas em regiões de maior vulnerabilidade social e econômica;
- projetos que promovam a utilização racional e integrada da água na produção de alimentos, com foco no desenvolvimento e implementação de sistemas sustentáveis e práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a renda de pequenos produtores de alimentos e ajudem a manter os ecossistemas, ODS 2 da Agenda 2030 da ONU.

Para além desses objetivos, o Edital da Água incentiva a inscrição de projetos que também contribuam para os demais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial:

- ODS 5 Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos.
- ODS 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

- ODS 14 Vida na Água - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.



Serão aceitos projetos que engajem e beneficiem diretamente as comunidades, promovendo acesso à água limpa e saneamento, seja pela instalação de tecnologias sociais, especialmente voltadas aos sistemas de produção de alimentos, seja por ações de recuperação e proteção de ecossistemas relacionados à água.

Atividades de capacitação, educação ambiental, conscientização e mobilização social agregam valor ao projeto. Entretanto, espera-se que essas atividades sejam um meio, não o objetivo final ou único da iniciativa. Da mesma forma, coletas de dados, levantamento de informações ou mapeamentos podem fazer parte das atividades previstas no desenvolvimento do projeto, desde que não configurem objetivo final ou único da proposta.

Abrangência territorial

Os projetos deverão ser executados nos seguintes municípios:

NA BAHIA (BA): Barreiras | Candeias

EM GOIÁS (GO): Catalão | Davinópolis | Ouvidor | Rio Verde

NO MARANHÃO (MA): Balsas | São Luis

EM MATO GROSSO (MT): Rondonópolis | Sorriso

EM MATO GROSSO DO SUL (MS): Campo Grande

EM MINAS GERAIS (MG): Araxá | Alfenas | Conquista | Coromandel | Delta | Patos de Minas | Patrocínio | Sacramento | Tapira | Uberaba

NO PARANÁ (PR): Paranaguá
EM SANTA CATARINA (SC): São Francisco do Sul
EM SÃO PAULO (SP): Bebedouro | Cajati | Campinas | Cubatão | São Paulo
EM SERGIPE (SE): Barra dos Coqueiros | Capela | Carmópolis | General
Maynard | Japaratinga | Rosário do Catete
NO RIO GRANDE DO SUL (RS): Rio Grande
EM TOCANTIS (TO): Colinas | Palmeirante

Proponentes que tenham sede fora dos municípios de abrangência também poderão participar e concorrer, desde que comprovem histórico de atuação no município de abrangência onde executarão o projeto ou parceria com organização ali sediada para implementação do projeto.

Duração

Os projetos deverão ser realizados em até **10(dez) meses**.

Participantes

Os projetos poderão ser apresentados por:

- organizações da sociedade civil, regularmente constituídas na forma de associação, função ou cooperativa, de natureza privada, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária, não religiosas e em dia com suas obrigações fiscais; e
- instituições de ensino superior, faculdades e universidades, privadas e públicas (nesse caso, por intermédio de suas Fundações de Apoio), preferencialmente em parceria com organizações da sociedade civil (associações ou fundações).

As pessoas jurídicas definidas nos itens acima serão tratadas, para efeitos deste Edital, como **Organizações**.

Organizações contempladas pelas edições anteriores do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes também poderão participar e concorrer, desde que não tenham pendências nas prestações de contas do projeto já contemplado.

Não poderão concorrer Organizações que não atendam tais requisitos, bem como aquelas cujos órgãos de governança forem formados por Pessoas

Expostas Politicamente – PEPs (*).

Os participantes poderão inscrever diversos projetos no Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição, sendo certo, porém, que será selecionado para receber o investimento do Instituto Mosaic apenas um projeto por Organização.

Apoio financeiro

As organizações vencedoras do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição receberão até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) do Instituto Mosaic para implementar e executar as iniciativas apresentadas pelo período máximo de 10 (dez) meses.

O valor do apoio financeiro inclui impostos incidentes (por exemplo, o ITCMD, Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doação, caso aplicável), sendo que o recolhimento deverá ser previsto no orçamento do projeto e fará parte da prestação de contas.

Itens financiáveis

O apoio financeiro do Instituto Mosaic poderá ser utilizado para as seguintes finalidades:

- aquisição de recursos materiais indispensáveis para a realização do projeto (equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos, materiais de construção, materiais didáticos e de comunicação, etc.);
- atividades de capacitação e treinamento da equipe diretamente envolvida no projeto;
- contratação de serviços de terceiros para atuação direta no projeto (consultoria, assistência técnica, planejamento, engenharia, transporte etc), limitado a valor equivalente a até 30% do valor total do apoio;
- despesas de logística, tais como aluguel de veículo, combustível, diárias da equipe do projeto (isto é, custos com alimentação e acomodação), desde que indispensáveis e dentro dos limites razoáveis na região;
- despesas administrativas (como aluguel, telefone, conta de luz, tarifas

- bancárias etc), limitadas a 10% (dez por cento) do orçamento total do projeto;
- recolhimento de imposto diretamente incidente sobre o apoio financeiro do Instituto Mosaic (caso aplicável), realizado na forma de doação.

Atenção: todas as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal, emitida pela autoridade competente, tendo como destinatário (ou remetente) a Organização contemplada pelo Edital, e respectivo comprovante de pagamento. Despesas administrativas e imposto incidente sobre a doação, se houver, serão demonstrados por comprovantes próprios.

Itens não-financeáveis

É vedado o uso do apoio financeiro para:

- doações para terceiros;
- pagamento de salários de qualquer natureza;
- bolsas de estudo e/ou pesquisa;
- remuneração, pagamento ou reembolso direto de qualquer natureza a agentes públicos;
- aquisição de passagens aéreas;
- atividades político-partidárias, seja na realização de campanhas, financiamento de candidatos, comitês de campanha ou similares.

Serão admitidas inscrições de projetos cujo orçamento supere R\$ 45.000,00, desde que a Organização proponente ou parceiro se comprometa com a contrapartida do montante excedente.

SELEÇÃO DOS PROJETOS

Inscrição

As inscrições para o Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª Edição são gratuitas e têm início no dia **27 de março de 2024** e encerramento às **18 horas do dia 17 de maio de 2024**, horário de Brasília. As Organizações interessadas em participar do Edital devem seguir os seguintes passos:

Ler atentamente o regulamento do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição

Preencher a planilha de inscrição, disponível no site do Instituto Mosaic ([site](#))

Reunir os documentos obrigatórios e complementares, listados a seguir

Enviar a documentação ao IDIS (editalagua2024@idisconsultoria.org.br), efetivando a inscrição no Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª Edição

Todos os campos e abas da planilha de inscrição devem ser preenchidos. Serão eliminadas as Organizações que não cumprirem os critérios formais do Edital, não adotarem os modelos disponibilizados ou preencherem parcial ou incorretamente suas inscrições.

Documentos obrigatórios

No ato da inscrição no Edital da Água, as Organizações deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- cópia do estatuto social atualizado, registrado em cartório;
- cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do representante legal, membros da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal em exercício, quando previstos no estatuto social;
- cópia do CPF e RG do representante legal da Organização;
- cartão de CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, de débitos tributários fiscais junto aos respectivos Estados e Municípios;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- cópia do último demonstrativo financeiro da Organização (balanço patrimonial e demonstração de resultados).

ATENÇÃO: O apoio a instituições de ensino superior públicas - devidamente registradas no Ministério da Educação - sempre ocorrerá por meio de uma organização da sociedade civil ou uma fundação de apoio. Nesta hipótese, se o projeto for selecionado, participarão do termo de doação para o recebimento dos recursos financeiros a instituição de ensino pública, a organização da sociedade civil ou fundação de apoio e o Instituto Mosaic.

Assim, além da documentação própria, as instituições de ensino superior públicas também deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos institucionais da organização parceira privada (organização da sociedade civil ou fundação de apoio), que será responsável pelo recebimento dos recursos financeiros e realização das despesas para implementação do projeto.

Organizações sediadas fora dos municípios de abrangência do Edital da Água deverão apresentar, ainda, documentos que comprovem atuação no município de abrangência em que se propõem a desenvolver o projeto ou que demonstrem parceria para execução do projeto com Organização sediada neste município de abrangência.

Documentos complementares

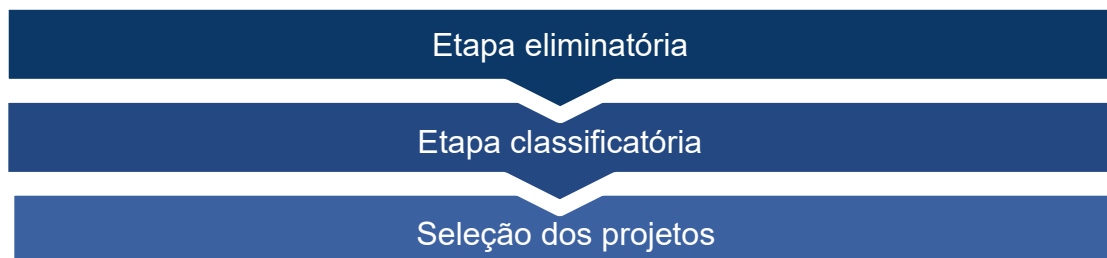
Documentos complementares propiciarão um diferencial no processo de seleção das propostas. São eles:

- Imagens que ilustrem o projeto a ser realizado;
- Certificação de utilidade pública, qualificação como OSCIP ou equivalentes, títulos e qualificações;
- Inscrições em conselhos municipais, estaduais e federais;
- Plano de ação da organização;
- Portfólio de projetos da organização;
- Comprovação de atuação focada em gestão da água, sustentabilidade rural, agricultura sustentável, proteção de nascentes e áreas afins, bem como comprovação de experiência em projetos congêneres;
- Comprovação da capacidade de articulação de parcerias intersetoriais.

Para efetivar a inscrição do projeto no Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição, a Organização deverá encaminhar (i) a planilha de inscrição e (ii) a documentação institucional obrigatória e complementar, em formato eletrônico, para o e-mail editalagua2024@idisconsultoria.org.br, até às **18 horas do dia 17 de maio de 2024**.

Processo seletivo

O processo de seleção dos projetos inscritos no Edital da Água - Mosaic Fertilizantes – 6ª edição será composto pelas seguintes etapas:



Etapa eliminatória

Na etapa eliminatória, as propostas inscritas serão analisadas com base nos seguintes requisitos:

- apresentação da documentação institucional obrigatória;
- ausência de Pessoas Expostas Politicamente – PEPs (*) na governança da Organização;
- preenchimento completo e correto da planilha de inscrição, que compreende informações sobre a organização, sobre o projeto, orçamento e cronograma;
- enquadramento da proposta nos objetivos do Edital;
- alinhamento da proposta com o ODS 6 Água Potável e Saneamento;
- observância dos municípios de abrangência;
- coerência no orçamento do projeto. A presença de itens não-financeáveis no orçamento do projeto eliminará a proposta;
- coerência no cronograma de atividades e viabilidade de implementação da proposta no prazo de até 10 (dez) meses;
- coerência de metas e indicadores de resultado propostos para o projeto;
- viabilidade técnica da proposta.

A inobservância de qualquer um desses critérios implicará a eliminação da inscrição.

As Organizações e propostas qualificadas nesta etapa passarão à segunda fase

do processo seletivo, a etapa classificatória.

Etapa classificatória

Na etapa classificatória, as propostas serão analisadas por uma banca examinadora, com base nos seguintes critérios:

- contribuição direta do projeto para o ODS 6 Água Potável e Saneamento;
- compromisso com o protagonismo e empoderamento de grupos social ou economicamente vulnerabilizados, entre eles, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas na melhor idade, pessoas negras, indígenas ou não brancas e comunidades tradicionais;
- incentivo ao desenvolvimento integral de crianças na primeira infância;
- alinhamento do projeto com os demais Objetivos do Desenvolvimento sustentável, em especial, o ODS 2 Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 5 Igualdade de Gênero, ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ODS 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima e ODS 14 Vida na Água;
- amplitude dos resultados e impactos ambientais e sociais, dentro dos objetivos do Edital, evidenciados pelas metas e indicadores da planilha de inscrição, e capacidade para gerar transformação na prática;
- inovação e introdução de novas tecnologias e metodologias;
- sustentabilidade financeira do projeto;
- contrapartidas da Organização proponente na implementação do projeto;
- possibilidade de ser ampliado ou replicado em outras regiões (escalabilidade);
- capacidade de mobilizar atores locais e articular arranjos intersetoriais;
- atuação focada em meio-ambiente, tecnologias sociais para água limpa e saneamento e agricultura sustentável e experiência da Organização no desenvolvimento de projetos congêneres;
- capacidade de implementar o projeto com recursos internos, sem grande necessidade de terceirização de serviços;
- sustentabilidade financeira da organização.

Os membros da banca examinadora receberão, individualmente, as propostas apresentadas, sem identificação dos proponentes, para garantir imparcialidade no processo seletivo, e atribuirão notas para cada critério classificatório.

A média das notas conferidas resultará em uma lista de classificação e as propostas melhores classificadas serão contatadas pelo IDIS para uma entrevista, por telefone ou meio eletrônico, em meados de junho, em horário previamente agendado, com o representante legal da Organização.

Seleção dos projetos

A participação na entrevista não implica a seleção do projeto, mas a ausência da Organização convocada elimina automaticamente a proposta.

Após a entrevista, serão selecionados os vencedores do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição, a serem anunciados no dia 28 de junho de 2024.

Durante todo o processo de seleção, os concorrentes poderão ser contatados pelo IDIS para que esclareçam eventuais dúvidas sobre a proposta, a planilha de inscrição, orçamento e cronograma do projeto ou demais documentos apresentados.

Não caberão recursos sobre decisões da banca examinadora, do Instituto Mosaic ou da Mosaic Fertilizantes no processo de seleção de projetos do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição.

FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Após a divulgação dos vencedores, o apoio financeiro do Instituto Mosaic para a implementação dos projetos será formalizado por meio de um termo de doação com encargo entre o Instituto Mosaic e as Organizações contempladas.

No caso de instituições de ensino superior públicas, o termo de doação será tripartite, celebrado entre Instituto Mosaic, a instituição pública e a organização da sociedade civil ou fundação de apoio parceira, que será responsável pelo recebimento e gestão dos recursos financeiros doados.

Se houver incidência tributária sobre a doação, a Organização contemplada deverá recolher o tributo no prazo legal e, em seguida, enviar cópia do comprovante de pagamento ao IDIS.

O termo de doação será instruído com a planilha de inscrição, o orçamento e o cronograma de atividades do projeto, apresentados no ato da inscrição no Edital, e será responsabilidade das Organizações contempladas utilizar os recursos doados conforme a referida documentação, respeitando as regras deste Edital.

O investimento do Instituto Mosaic será realizado em quatro parcelas, sendo:

- a primeira parcela fixa, equivalente a 30% do valor total do apoio financeiro, paga no início do projeto, após assinatura do termo de doação com encargo entre a Organização contemplada e o Instituto Mosaic;
- a segunda e terceira parcelas, totalizando 60% do apoio, pagas de acordo com o cronograma de atividades proposto no ato de inscrição no Edital, após regular prestação de contas das parcelas anteriormente realizadas;
- a quarta parcela, equivalente a 10% do valor total do apoio financeiro, sujeita à prestação de contas das parcelas anteriormente aportadas.

As parcelas do apoio financeiro serão sempre depositadas em conta bancária de titularidade da organização contemplada (ou da organização da sociedade civil ou fundação de apoio parceira, no caso de instituições de ensino superior públicas).

MONITORAMENTO

Os projetos vencedores do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição serão monitorados pelo IDIS, parceiro técnico do Instituto Mosaic na realização do Edital.

O monitoramento se dará pela análise da prestação de contas, nos termos deste regulamento, e, eventualmente, por visitas técnicas às Organizações e projetos vencedores pela equipe do IDIS, do Instituto Mosaic ou da Mosaic Fertilizantes.

A prestação de contas compreenderá relatórios técnicos e financeiros – em modelos oportunamente disponibilizados pelo IDIS – e deverão demonstrar a realização das atividades previstas e o uso correto dos recursos doados, conforme a proposta inicial e as regras deste Edital.

Atenção: todas as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal, emitida pela autoridade competente, tendo como destinatário (ou remetente) a Organização contemplada pelo Edital, e respectivo comprovante de pagamento - exceto despesas administrativas e eventual pagamento de imposto sobre a doação, demonstrados com comprovante próprio.

Ao término do projeto, as Organizações contempladas deverão apresentar relatório final, que dê conta da aplicação integral dos recursos doados na execução do projeto e dos resultados obtidos, evidenciados por indicadores socioambientais.

O prazo máximo para apresentação dos relatórios finais é de maio de 2025.

HIPÓTESES DE DESCONTINUIDADE

DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro do Instituto Mosaic aos projetos vencedores do Edital da Água - Mosaic Fertilizantes – 6ª edição poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

- descumprimento do presente regulamento ou descumprimento das regras estabelecidas no termo de doação entre o Instituto Mosaic e as Organizações apoiadas;
- violação a lei ou regulamento aplicável, inclusive anticorrupção e antissuborno, segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho infantil e/ou forçado);
- ausência ou insuficiência na prestação de contas, a critério do Instituto Mosaic;
- descumprimento dos padrões técnicos descritos na planilha de inscrição do projeto ou inobservância do orçamento ou do cronograma de atividades do projeto;
- utilização dos recursos doados para o pagamento de itens não-financeiros, previsto neste regulamento;
- má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação dos recursos doados;
- divulgação de conteúdo relativo ao projeto sem autorização ou sem menção ao Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição e ao apoio do Instituto Mosaic e da Mosaic Fertilizantes para realização do projeto.

Nas hipóteses de descontinuidade do apoio financeiro, o termo de doação com encargo poderá ser rescindido, conforme determinar o instrumento contratual.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Prazos
Início das inscrições	27/03/2024
Fim das inscrições	17/05/2024
Processo seletivo	20/05/2024 a 14/06/2024
Entrevistas com finalistas	17/06/2024 a 21/06/2024
Anúncio dos vencedores	28/06/2024
Formalização das doações	a partir de 08/07/2024
Execução dos projetos	01/08/2024 até 30/05/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição implica a concordância e aceitação de todas as condições previstas no presente documento e nos modelos de termos de doação com encargo disponíveis na página web do Edital ([site](#)).

Informações e imagens dos projetos inscritos e das Organizações participantes no Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 6ª edição poderão ser divulgadas publicamente pelo Instituto Mosaic, pela Mosaic Fertilizantes e pelo IDIS, a qualquer tempo, em qualquer meio de comunicação.

Eventuais situações não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Instituto Mosaic e pela Mosaic Fertilizantes.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o IDIS – Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social, parceiro técnico do Instituto Mosaic e da Mosaic Fertilizantes na realização do Edital da Água, pelo email editalagua2024@idisconsultoria.org.br.

GLOSSÁRIO

Gestão de Recursos Hídricos (ou Gestão de Águas): é a utilização e a administração racional, democrática e participativa dos recursos hídricos. Pode-se utilizar a expressão “gestão dos recursos hídricos” para designar o conjunto de ações a serem desenvolvidas, visando garantir às populações e às atividades econômicas uma utilização otimizada da água, tanto em termos de quantidade como de qualidade.

Pode ser definida como uma atividade analítica e criativa voltada à formulação de princípios e diretrizes (Política das Águas), ao preparo de documentos orientadores e normativos, à estruturação de sistemas gerenciais e à tomada de decisões (modelo de gerenciamento) que têm por objetivo final promover o inventário, uso, controle e proteção dos recursos hídricos (planejamento).

Na gestão de recursos hídricos, podem-se abranger os seguintes tópicos:

- Desassoreamento;
- Controle de erosão;
- Contenção de encostas;
- Remanejamento / reassentamento de população;
- Uso e ocupação do solo para prevenção de mananciais;
- Implantação de parques para controle de erosão e preservação de mananciais;
- Recomposição de rede de drenagem;
- Recomposição de vegetação ciliar.

Vazão de água: é o volume de água que passa por uma seção transversal de um conduto livre (canal, rio ou tubulação aberta) ou de um conduto fechado (tubulação com pressão negativa ou positiva) durante uma unidade de tempo. Usualmente é dado em litros por segundo (l/s), em metros cúbicos por segundo (m³/s) ou em metros cúbicos por hora (m³/h).

Utilização racional e integrada de recursos hídricos: adoção de uma política de gestão das águas que vise aperfeiçoar a utilização dos recursos hídricos, de forma a maximizar os benefícios para a coletividade, resultantes das diversas utilizações da água (cidades, agricultura, indústrias), considerando a ligação estreita existente entre os problemas de quantidade e de qualidade das águas.

Manutenção de áreas de recarga hídrica: medidas conservacionistas adotadas para garantir melhor qualidade nas características físicas do solo das áreas de recarga ou lençol freático. O objetivo seria evitar ou recompor vegetação de cobertura do solo, evitar ou adotar medidas de descompactação do solo e proteger a zona da área de recarga de possíveis fontes de poluição.

Cisternas: depósitos/reservatórios que são utilizados para armazenar água potável, águas pluviais ou água de reuso. Dois tipos de cisternas são conhecidos, o de alvenaria, que deve ser enterrado e as cisternas compactas residenciais, construídas com material sintético, de mais fácil instalação, sem necessidade de grandes reformas.

Descompactação de solo: adoção de medidas físicas e de técnicas de plantio no sentido de promover maior desagregação de solos onde exista baixa infiltração de água, ocorrência frequente de enxurradas, ocorrência de raízes deformadas, estrutura degradada e alta resistência do solo às operações de preparo para plantio.

Cooperação intersetorial: sinergia entre governos, empresas e organizações da sociedade civil reunindo esforços, recursos e competências em torno de objetivos comuns.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 17 objetivos que abordam os principais desafios de desenvolvimento no mundo, estabelecidos na Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU), aos Estados membros. “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.”⁵ São eles:

- Objetivo 1. Erradicação da Pobreza
- Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
- Objetivo 3. Saúde e Bem-estar
- Objetivo 4. Educação de Qualidade
- Objetivo 5. Igualdade de Gênero
- Objetivo 6. Água Potável e Saneamento
- Objetivo 7. Energia Limpa e Acessível
- Objetivo 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- Objetivo 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura

⁵ Nações Unidas Brasil. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

- Objetivo 10. Redução das Desigualdades
- Objetivo 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
- Objetivo 12. Consumo e Produção Responsáveis
- Objetivo 13. Ação contra a Mudança Global do Clima
- Objetivo 14. Vida na Água
- Objetivo 15. Vida Terrestre
- Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
- Objetivo 17. Parcerias e Meios de Implementação

Primeira infância: período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Pessoas Expostas Politicamente (PEPs): adota-se a definição legal da Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021.

“Art. 1º As pessoas que se sujeitam à supervisão do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf na forma dos arts. 9º e 14, § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, devem adotar as providências previstas nesta Resolução para o acompanhamento de operações ou propostas de operação que envolvam pessoas expostas politicamente.

§ 1º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se pessoas expostas politicamente:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) Natureza Especial ou equivalente;

c) Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) Direção e Assessoramento Superior - DAS de nível 6 ou equivalente;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os Presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal;

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes.

§ 2º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

I - chefes de estado ou de governo;

II - políticos de escalões superiores;

III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV - oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;

V - executivos de escalões superiores de empresas públicas;

VI - dirigentes de partidos políticos.

§ 3º Para fins do disposto nesta Resolução, também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.”

(Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021)